



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DA VEREADORA CIDA PEDROSA

Dispõe sobre a vedação da nomeação de aprovado em concurso público ou prova de seleção para ingresso em Órgão da Administração Direta, Autarquia ou Fundação do Município do Recife no caso de condenação por decisão judicial transitada em julgado por crime de violência contra a mulher.

Art. 1º É vedada a nomeação de aprovado em concurso público ou prova de seleção para ingresso em Órgão da Administração Direta, Autarquia ou Fundação do Município do Recife no caso de condenação por decisão judicial transitada em julgado por crime de violência contra a mulher.

Parágrafo único. O disposto no *caput* aplica-se a qualquer tipo de concurso a ser realizado no Município do Recife pela Administração Pública, inclusive em processo seletivo simplificado.

Art. 2º A Administração Pública deve guardar sigilo dos dados a que obtiver acesso, adotando todas as medidas necessárias para resguardar a privacidade da pessoa que é objeto da consulta.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 22 de Agosto de 2022.

CIDA PEDROSA
Vereadora – PCdoB





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DA VEREADORA CIDA PEDROSA

JUSTIFICATIVA

De janeiro a agosto de 2022, 23.476 mulheres foram vítimas de violência doméstica ou familiar em todo o estado de Pernambuco. Mais especificamente no Recife, 5.194 mulheres foram vítimas deste tipo de violência. Quando se trata de feminicídio, 45 mulheres foram mortas no mesmo período no estado, sendo 9 delas na capital. Os dados apresentados ilustram uma realidade alarmante, fruto do machismo e da desigualdade de gênero ainda existentes na nossa sociedade: a da violência contra a mulher apenas por ser mulher.

A Proposição tem como finalidade atuar como mais uma forma de coibir a violência contra a mulher no município do Recife, ao vedar a nomeação em concursos e seleções públicas de homens julgados por crimes de violência doméstica. É importante reforçar o combate dessa prática, sobretudo no Poder Público, o qual deve promover a prevenção e o enfrentamento da violência contra a mulher, assim como repudiar comportamentos sexistas e violentos.

Reforça-se que legislação de mesmo teor já foi aprovada no município de Belém, no Pará, por meio da Lei Municipal nº 9.792/2022, proposta por um Vereador da Casa Legislativa e sancionada pelo Prefeito do município.

Diante do exposto, solicitamos aos nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 22 de Agosto de 2022.

CIDA PEDROSA
Vereadora - PCdoB





CÂMARA MUNICIPAL DO
RECIFE
CASA DE JOSÉ MARIANO
CONSULTORIA LEGISLATIVA

Tipo de proposição: PLO **Autor da proposição:** Vera. Cida Pedrosa

Ementa: *Dispõe sobre a vedação da nomeação de aprovado em concurso público ou prova de seleção para ingresso em órgão da administração direta, autarquia ou fundação do Município do Recife no caso de condenação por decisão judicial transitada em julgado por crime de violência contra a mulher.*

Data de Entrada: 22/08/2022 **Data de Saída:** 23/08/2022 **Nº de Ordem:** 19863-A/2022

Admissibilidade da Proposição

Admitida

Não Admitida

Existe proposição em tramitação na Casa sobre a mesma matéria?

Sim

Não

- Sobre matéria correlata, informa-se a existência do seguinte projeto em tramitação:

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 101/2022

Em Tramitação

Dispõe sobre a proibição de denominação de logradouros públicos com nomes de pessoas condenadas por violência contra a mulher no âmbito do município do Recife.

Check list - requisitos regimentais das proposições

1. A proposição possui redação clara e concisa?

Sim

Não

Art. 1º:

Parágrafo único: **Orienta-se escrever “caput” em itálico.**

2. A proposição possui ementa e essa resume a matéria tratada em seu texto?

Sim

Não

3. Há uma correta divisão em artigos e em seus desdobramentos?

Sim

Não

4. Cada artigo trata apenas de uma matéria?

Sim

Não

5. Contém justificativa?

Sim

Não





CÂMARA MUNICIPAL DO
RECIFE
CASA DE JOSÉ MARIANO

CONSULTORIA LEGISLATIVA

a. Contém a exposição circunstanciada dos motivos de mérito que fundamentam a adoção da medida proposta?

Sim

Não

b. Contém a indicação da respectiva previsão orçamentária?

Sim

Não

Não se aplica

c. Contém a transcrição de dispositivo de lei, decreto, regulamento, ato ou contrato a que faça alusão no seu texto, quando for o caso?

Sim

Não

Não se aplica

6. Existe lei municipal em vigor sobre a mesma matéria?

Sim

Não

- Com relação à legislação correlata, informa-se a existência do seguinte normativo:

LEI MUNICIPAL Nº 18.891, DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

Veda a nomeação para cargos em comissão de pessoas que tenham sido condenadas pelas Leis Federais nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha) e nº 13.104, de 9 de março de 2015 (Lei do Feminicídio), no âmbito do município do Recife.

7. Existe proposição sobre a mesma matéria que foi rejeitada nesta sessão legislativa?

Sim

Não

8. Existe alguma proposição **idêntica** que foi rejeitada ou aprovada na mesma sessão legislativa?

Sim

Não

Para concessão de títulos honoríficos:

9. A proposição está acompanhada de circunstanciada biografia ou histórico da pessoa a que visa a homenagem?

Sim

Não

